



31/07/2024

Número: 5173323-46.2023.8.13.0024

Classe: [CÍVEL] INTERDIÇÃO/CURATELA

Órgão julgador: 8ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte

Última distribuição : 05/08/2023

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Assuntos: Curatela

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
LUCIANA ARANTES BEZZI (REQUERENTE)	
	DANIELLE CAROLINE CAMPELO SILVA (ADVOGADO)
MARIA DE LOURDES ARANTES CARVALHO (REQUERIDO(A))	

Outros participantes	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
ANDREA ARANTES CARVALHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FRANCESCO REALE SERRA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10275864782	30/07/2024 17:40	Certidão	Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Belo Horizonte / 8ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte

AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1234, 14º pvto, BARRO PRETO, Belo Horizonte - MG - CEP:
30190-003

PROCESSO Nº: 5173323-46.2023.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: LUCIANA ARANTES BEZZI

REQUERIDO(A): MARIA DE LOURDES ARANTES CARVALHO

JUSTIÇA GRATUITA – 8ª VARA DE FAMÍLIA-BELO HORIZONTE – EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO. PROCESSO 5173323-46.2023.8.13.0024. A Dra. Fernanda Baeta Vicente, MM Juíza de Direito da 8ª VARA DE FAMÍLIA, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo e secretaria, processam-se os termos e atos da ação de Curatela/Interdição, proposta pelo(a) Sr(a) LUCIANA ARANTES BEZZI, brasileira, casada, professora de inglês, CPF: 838.801.436-68, em face de MARIA DE LOURDES ARANTES CARVALHO, brasileira, viúva, do lar, CPF: 118.530.346-49, portador(a) de Demência na Doença de Alzheimer, na qual foi decretada sua curatela, por sentença proferida em 24/05/2024, nomeou como seu(a) curador(a) LUCIANA ARANTES BEZZI, para exercer as atribuições de cuidadora de sua saúde, bem como para zelar e se encarregar das questões patrimoniais e negociais da requerida, incumbindo ao curador o exercício de todos os atos de administração e gestão, a fim de satisfazer as despesas ordinárias. A curatela deferida limita-se à prática dos atos concernentes aos direitos patrimoniais e negociais do curatelado, vide art. 85, caput, Lei 13.146/2015. Preserva-se os demais direitos afetos à dignidade do curatelado (a), na forma contida do art. 85, §1º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Para que todos tomem conhecimento, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, conforme art. 755, §3º do CPC/15. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica, Simone Cimini Cunha de Souza, Gerente de Secretaria, que assina por ordem da MM. Juíza. ADV.: Dr.(a) Danielle Caroline Campelo Silva - OAB/MG: 119855.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, POR ORDEM DA MMª JUÍZA, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA 411/PR/2015, CONFORME DADOS ABAIXO

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODERÁ SER FEITA EM
<https://pje.tjmg.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> (No site do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, digitando o número de código de Barras) – OBS: DOCUMENTOS ASSINADOS DIGITALMENTE – VALIDADE JURÍDICA – PORTARIA CONJUNTA Nº 411/PR/2015 – TJMG e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2/2001 – GOVERNO FEDERAL



Número do documento: 24073017400490000010271904900
<https://pje.tjmg.jus.br/443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24073017400490000010271904900>
Assinado eletronicamente por: SIMONE CIMINI CUNHA DE SOUZA - 30/07/2024 17:40:04

Num. 10275864782 - Pág. 1